

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2014/51122-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2009, de 17/05/2012, em favor de MARY CLARINDA DA SILVA MORAES, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51471-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2000, de 14/05/2012, em favor de MARIA LUZIA DAS GRAÇAS SENA DA CRUZ, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2015/50447-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1195, de 07/03/2012, em favor de ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DA COSTA, no cargo de Auxiliar de Operador, Ref. 3, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº. 2015/50508-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3356, de 05/09/2012, em favor de VALMIR FERREIRA DE ABREU, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2015/50541-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 993, de 15/02/2012, em favor de IZABEL DE SOUZA NASCIMENTO, no cargo de Biblioteconomista, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.188

(Processos nºs. 2015/50421-9, 2015/51262-5 e 2015/51286-2)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2015/50421-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1863, de 02/05/2012, em favor de MIRIAN SILVA ALMEIDA, no cargo de Agente Administrativo, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2015/51262-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1067, de 27/03/2014, em favor de MARIA JOSÉ RIBEIRO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2015/51286-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3153, de 30/07/2012, em favor de ODETE DA SILVA LIMA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.189

(Processos nºs. 2015/50503-0, 2015/51264-7 e 2016/50084-7)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta da Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2015/50503-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3294, de 14/08/2012, em favor de EDEJAÍ DE CARVALHO FURTADO, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Ref. 4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº. 2015/51264-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1338, de 16/03/2012, em favor de TADEU DA CONCEIÇÃO CARDOSO, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº. 2016/50084-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1201, de 09/03/2012, em favor de MARELIM SOUZA DA SILVA, no cargo de Agente de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.190

(Processos nºs 2015/51815-5, 2015/50757-8 e 2015/50737-4)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art.191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/51815-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0942, de 30/03/2014, em favor de CRISTIANO DA SILVA VELOSO, no cargo de Seringueiro, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura;

Processo nº 2015/50757-8 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP 1708, de 24.4.2012, retificada pela Portaria RET AP nº 0477, de 25.4.2017, em favor de ANA MARIA SANTOS RIBEIRO, no cargo de Agente de Saúde, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2015/50737-4 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3501, de 05/09/2012, em favor de MARILENE FIGUEIREDO, no cargo de Inspetor de Alunos, Referência 4, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.191

(Processo nº. 2015/50948-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1240, de 07/03/2012, em favor de CLAUDOMIRO AMARAL DA SILVA, no cargo de Técnico em Radioterapia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.192

(Processo nº. 2015/50984-6)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 2571, de 10/09/2010, em favor de ANDRÉ SARAIVA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.193

(Processos n.ºs 2015/50963-1 e 2015/51563-4)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2015/50963-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1862, de 02/05/2012, em favor de LAURO FONSECA BOULHOSA, no cargo de Engenheiro, Ref. 11, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2015/51563-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3209, de 03/08/2012, em favor de RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA, no cargo de Motorista, Ref. 35, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.194

(Processo nº. 2018/51040-0)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2627, de 25/07/2012, em favor de ELIANA DIAS QUARESMA, no cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Classe D, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.195

(Processos nºs 2015/51820-2, 2016/50088-0 e 2016/51447-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em virtude do falecimento dos interessados, os processos referentes aos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/51820-2 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0747, de 24/02/2014, em favor de CEZÁRIO GONÇALVES DE ABREU, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/50088-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2978, de 18/06/2012, em favor de CLAUDIONOR DO CARMO BARBOSA, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2016/51447-7 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1900, de 16/07/2014, em favor de OSVALDINA RODRIGUES DE MOURA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.